LEI Nº 3.587, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Obriga o Executivo Municipal a encaminhar à Câmara Municipal cópias de editais de licitação.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão Ordinária realizada em 13 de março de 2006, tendo rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº. 102/2005, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, referente Autógrafo nº. 117/2005, nos termos do parágrafo 6º. do art. 41, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º.– Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Mococa, mensalmente, cópias de todos os editais de licitações que foram abertas no mês anterior.

Parágrafo Único- O prazo para encaminhamento de tais cópias é até o dia 20 (vinte) de cada mês, referente às licitações abertas no mês anterior.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de março de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente